

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA MINERVA S.A.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO VALOR, IMPUTAÇÃO E INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO

Rubrica	Valor Integral	Redução	Valor Acordado	Destinação	Código GRU
Multa prevista pelo art. 6º, I, da Lei nº 12.846/2013, com redutor de 66,6%	R\$ 51.376.161,22	57,1%	R\$ 22.040.373,16	União	018812 - Multas Administrativas
TOTAL			R\$ 22.040.373,16		

Os valores acima correspondem aos valores acordados atualizados pelo índice IPCA até **março de 2025**.

Instrução para pagamento (via PagTeseuro):

O pagamento da multa prevista no art. 6, inciso I, da Lei 12.846/2013 e no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 deverá ser feito para a União, através do PagTeseuro, componente de processamento de pagamentos digitais gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O pagamento pode ser feito pelas formas Pix, cartão de crédito e boleto de GRU Simples.

Para tal, a RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá acessar o PagTeseuro por meio do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> e preencher as informações conforme o quadro abaixo:

Órgão Arrecadador	37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Unidade Gestora Arrecadadora	370003 - COORD-GERAL DE LICITAÇÃO, CONTR. E DOCUMENTAÇÃO
Serviço	018812 - MULTAS ADMINISTRATIVAS
CPF/CNPJ do Contribuinte	XXXX
Nome do Contribuinte	XXXX
Valor Principal	R\$ XXXX

Após o preenchimento dos campos acima, clicar em **Iniciar Pagamento. Escolher a forma de pagamento: PIX/CARTÃO DE CRÉDITO/BOLETO GRU**.

Observação 1: Caso o pagamento dos valores referentes à União seja realizado de conta mantida pela RESPONSÁVEL COLABORADORA ou empresa de seu grupo econômico no exterior, a CGU apresentará as informações bancárias necessárias para a realização da transferência, incluindo códigos IBAN e SWIFT, devendo eventuais riscos e custos da operação, inclusive decorrentes de variações cambiais, serem de responsabilidade da empresa.

Observação 2: Na impossibilidade de realização dos pagamentos em função da extinção ou da alteração da forma de pagamento definida, a RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá notificar a CGU para o recebimento de instruções sobre nova forma de pagamento.

Observação 3: A RESPONSÁVEL COLABORADORA deverá informar os respectivos pagamentos com comprovantes para a CGU, para fins de acompanhamento de cumprimento do Acordo de Leniência.

Referência: Processo nº 00190.102672/2022-82

SEI nº 3607360

BETO FERREIRA
MARTINS
VASCONCELOS

Assinado de forma digital
por BETO FERREIRA
MARTINS VASCONCELOS
Dados: 2025.04.29 19:50:25
-03'00'

CARLA DE AVILA
NASCIMENTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por CARLA DE AVILA
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.04.29
18:57:07 -03'00'

BETINA
GUATIMOSIM
LE GRAZIE

Assinado de forma
digital por BETINA
GUATIMOSIM LE GRAZIE
Dados: 2025.04.29
20:06:41 -03'00'

FLAVIO JOSE
ROMAN: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por FLAVIO JOSE
ROMAN: [REDACTED]
Dados: 2025.05.05
13:22:22 -03'00'

